

## O que falta para a sua empresa obter o certificado OEA?

Tendência mundial, a facilitação do comércio exterior foi aderida pelo Brasil junto à *Organização Mundial do Comércio - OMC* e pela *Organização Mundial das Aduanas - OMA* e uma das ações que visam facilitar o comércio internacional foi a adesão do Brasil ao programa Operador Econômico Autorizado - OEA, com o intuito de desburocratizar os trâmites aduaneiros em consequência das boas práticas de segurança de gestão de seus intervenientes.

Conforme definição constante no § 1º, artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1598/2015: "Entende-se por Operador Econômico Autorizado-OEA o interveniente em operação de comércio exterior envolvido na movimentação internacional de mercadorias a qualquer título que, mediante o cumprimento voluntário dos critérios de segurança aplicados à cadeia logística ou das obrigações tributárias e aduaneiras, conforme a modalidade de certificação, demonstre atendimento aos níveis de conformidade e confiabilidade exigidos pelo Programa OEA".



Seu principal objetivo é a proteção da sociedade como um todo, criando e agregando ações capazes de evitar ou minimizar a infiltração de armas, drogas, contrafeitos e demais atos ilícitos de organizações criminosas que agem sem regras e sem respeito à vida, buscando sempre as fragilidades do processo logístico de empresas idôneas.

De adesão voluntária, o programa OEA deve ser pleiteado por todos os intervenientes nas operações de comércio exterior, aumentando seus níveis de segurança e confiabilidade no cenário internacional.



Há diversos intervenientes do comércio exterior que podem aderir ao OEA, mas nosso intuito é falar especificamente aos Agentes de Cargas, pois, embora as atividades destas empresas não tenham contato direto com as cargas, são estes os principais "articuladores" das operações, em especial na modalidade *Door-to-Door*.

Portanto, sem a adesão do maior número possível de empresas de agenciamento de cargas ao programa, a cadeia logística terá um elo frágil e, portanto, sujeito às tentativas de infiltrações já citadas anteriormente.

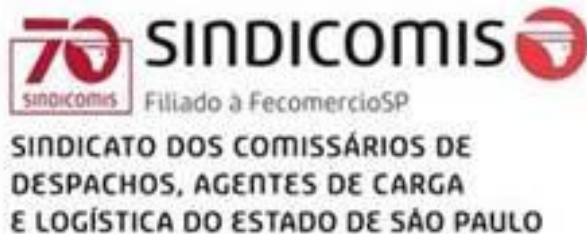
Considerando que as grandes indústrias e comércios varejistas que operam no comércio exterior estão buscando a certificação, seus respectivos parceiros também terão de se certificar, pois, caso contrário, o mercado comercial para os agentes que não são certificados ficará restrito e inviável comercialmente, já que ser um agente de cargas certificado será uma regra e não somente um diferencial.

Nesse contexto, dada à importância para as operações de comércio exterior, ainda é muito pequena a adesão de empresas deste segmento no programa OEA que, segundo informações obtidas no sítio da Receita Federal (centro OEA), são apenas 10 (dez) empresas habilitadas, de um universo de mais de 1.000 empresas (não sabemos ao certo, pois muitas não são associadas a nenhuma entidade de classe - dificultando a obtenção de dados reais). Ou seja, uma quantidade muito pequena de empresas com potencial e perfil para habilitação ao programa, de fato aderiram.

Na condição de consultores técnicos especializados no programa, temos constantes diálogos com representantes de empresas deste segmento, os quais demonstram interesse, mas entendem não estarem preparados para essa adesão. Diante de algumas análises superficiais que fizemos, observamos que muitas empresas subestimam sua capacidade operacional e seus recursos já disponíveis, aguardando melhores condições financeiras para futuras adequações ou melhorias, muitas vezes desnecessárias.

Dentre as adequações que podem ser feitas sem incremento de vultuosos recursos financeiros destacamos: elaboração de políticas de





recursos humanos, de tecnologia da informação, a contratação e manutenção de parceiros comerciais confiáveis e de uma gestão de riscos eficiente.

Uma das nossas atribuições, enquanto consultores, é avaliar criteriosamente as empresas e seus recursos atuais e as necessidades reais de investimentos, face ao que determina a instrução normativa de regência do programa OEA, contribuindo com nosso conhecimento e vivência prática, na elaboração e planejamento de condições favoráveis à obtenção desta certificação internacional.

Para isso, os associados e a equipe de consultores podem contar com a segurança jurídica e o total apoio do SINDICOMIS/ACTC. Por fim, é de suma importância destacar o diferencial competitivo de empresas que já aderiram ao programa, pois o fato de estarem habilitadas é, para muitas tomadoras de seus serviços, condição básica, sem a qual não estará apta a seguir no processo de seleção.

Com o objetivo de ter, até o ano de 2019, ao menos 50% de todas as cargas sendo movimentadas ou estando sob o controle de empresas habilitadas no programa OEA, torna-se urgente a adesão das empresas ao programa, sob pena de inviabilizar novos acordos de reconhecimento mútuo com outros países ou blocos econômicos.

Por isso, os associados dispõem de condições bastante favoráveis para adesão ao programa do Operador Econômico Autorizado, tendo a prerrogativa de fazer o projeto com quem esteve, está e sempre estará a seu lado, defendendo os interesses da categoria e da sociedade, o **SINDICOMIS/ACTC**.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Despachante aduaneiro, consultor e empresário

E-mail: [assessoriacomexterior@almsm.com.br](mailto:assessoriacomexterior@almsm.com.br)



Rua Avanhandava, 126, 6º Andar, Conj. 60/61, Bela Vista / cep 01306-901 /  
São Paulo / SP / Brasil / tel +55 11 3255.2599 [www.sindicomis.com.br](http://www.sindicomis.com.br)